



MPRJ nº: 202000064002

ENUNCIADO Nº 65/2020: “REMOÇÃO DE IRREGULARIDADES OU ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO ESPECIAL. PERDA DO OBJETO OU DO INTERESSE PROCEDIMENTAL. HIPÓTESE DE ARQUIVAMENTO. É hipótese de arquivamento do Inquérito Civil ou de procedimento administrativo instaurado para fiscalizar, investigar ou acompanhar a implementação de políticas públicas ou de programas voltados à tutela coletiva de direito difuso, coletivo, individual indisponível ou homogêneo, se, no curso do procedimento, restar demonstrado o encerramento das atividades, a adoção de todas as medidas cabíveis para a remoção das irregularidades originalmente verificadas ou a efetiva implementação de medidas neste sentido com ou sem a necessidade do acompanhamento.

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado com a finalidade de fiscalizar as atividades e acompanhar o Plano de Ação e aplicação do FMDCA (Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), no município de Maricá/RJ, no biênio de 2020/2021.

Às fls. 02/05, ofício do CMDCA de Maricá/RJ, (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), enviando o plano de ação e aplicação do FMDCA de Maricá.

Às fls. 12/45, ofício da Procuradoria Geral do Município de Maricá enviando cópia da movimentação da conta bancária do FMDCA.

Às fls. 85/88, novo ofício da Procuradoria Geral do Município de Maricá esclarecendo que a responsabilidade pela gestão do fundo municipal em questão incumbe à Secretaria de Assistência Social de Maricá.

À fl. 92, ofício da Secretaria de Assistência Social de Maricá informando o motivo da falta de movimentação da conta bancária do fundo municipal, baseada na ausência de demanda.

À fls. 101, manifestação requisitando que o CMDCA de Maricá delibere sobre projetos relacionados às crianças e adolescentes, utilizando os recursos do FMDCA.



Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Maricá/RJ

Às fls. 107/108, ofício do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente endereçado ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que apontou incorreções no CNPJ do FDCA.

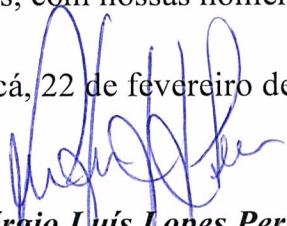
À fl. 117, manifestação requisitando à Secretaria Municipal de Assistência Social de Maricá a tomada de medidas visando regularizar o CNPJ do FDCA.

Às fls. 121/133, ofício da Procuradoria Geral do Município de Maricá/RJ, apresentando as documentações requisitadas por este Órgão de Execução que comprovam a regularização, visto que as orientações foram cumpridas e o acompanhamento foi devidamente realizado.

O objeto deste IP, qual seja, acompanhar e fiscalizar a aplicação das verbas depositadas no FMDCA de Maricá, no biênio 2020/2021, alcançou seu objetivo. Assim, chegando ao termo final de acompanhamento com as medidas necessárias tomadas ao longo do inquérito, conforme consta do relatório, o ICP deve ser arquivado.

Por todo o exposto, **promovo o arquivamento do presente Inquérito Civil** e em consonância com o artigo 27, 80, I e II da Resolução GPGJ nº 2.227/18, bem como do Enunciado nº 60/2019 do Conselho Superior do Ministério Público (CSMP) determino: 1. Cientifique-se os interessados; 2. Lavre-se o termo de afixação deste arquivamento no mural da Secretaria; 3. Junte-se o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certifique-se o decurso *in albis* do prazo para interposição do competente recurso; 5. Remeta-se ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e da Juventude, em arquivo eletrônico, cópia da presente promoção de arquivamento; 6. Encaminhe-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 3 (três) dias, com nossas homenagens.

Maricá, 22 de fevereiro de 2022.


Sérgio Luís Lopes Pereira
Promotor de Justiça